



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria**

**INFORME PROAD 001/2016**

**Concessão de diárias e passagens – SCDP**

O Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP é um sistema informatizado, acessado via Internet, que integra as atividades de concessão, registro, acompanhamento, gestão e controle das diárias e passagens, decorrentes de viagens realizadas no interesse da administração, em território nacional ou estrangeiro.

De acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.258, de 19/11/2007, que acrescentou o seguinte artigo no Decreto nº 5.992, de 19/12/2006, fica estabelecido que:

“Art. 12-A. O Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de utilização obrigatória pelos órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”.

**DA SOLICITAÇÃO**

- A solicitação de Diárias e Passagens deve ser encaminhada ao responsável pelas solicitações no SCDP da Unidade Administrativa de lotação do proposto, por meio de formulário específico, disponível no endereço eletrônico do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/servidor/diarias>), devidamente preenchida, com prévia autorização do chefe imediato, acompanhada de documentação que comprove a necessidade da viagem;
- Serão considerados documentos comprobatórios: convocações, convites e ofício sobre agendamento de reuniões, visitas técnicas e participação em eventos, programação e outros;
- Todas as viagens no âmbito de cada órgão e/ou entidade devem ser registradas no SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado;
- O formulário de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens deverá, OBRIGATORIAMENTE, SER PROTOCOLADO.

**DOS PRAZOS**

O proposto deve enviar PCDP (Proposta de Concessão de Diárias e Passagens) ao solicitante do SCDP, respeitando os seguintes prazos:

- O proposto deve apresentar a proposta de diárias e/ou passagens com antecedência mínima de **10 dias** do início do evento (*sendo no território brasileiro*), e com antecedência mínima de **45 dias** do início do evento (*sendo em território estrangeiro*).
- Em caráter excepcional, a Autoridade Superior poderá autorizar viagem em prazo inferior ao



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Reitoria**  
*estabelecido, desde que devidamente formalizada a justificativa e comprovada a inviabilidade do efetivo cumprimento do prazo.*

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Proposto que se beneficie de diárias e/ou passagens, concedidas no âmbito do IFNMG, deverá prestar contas, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o retorno**, sendo obrigatório a entrega, ao solicitante, dos seguintes documentos:

- Relatório de Viagem, com a descrição do objetivo da viagem e das atividades realizadas no período;
- Comprovante de embarque, no caso de passagens aéreas ou rodoviárias, por meio de bilhete aéreo, canhoto do cartão de embarque, comprovante de check-in pela internet ou declaração da companhia;
- Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da participação do beneficiário nas atividades previstas (lista de presença, certificado, ata, etc), caso haja;
- No caso de viagens com ressarcimento posterior de passagens rodoviárias, o proposto deverá entregar, na ocasião da Prestação de Contas, em anexo, os respectivos bilhetes originais;
- Será de inteira responsabilidade do servidor as informações descritas no seu Relatório de Viagem.
  
- O formulário do Relatório de Viagem deverá, **OBRIGATORIAMENTE, SER PROTOCOLADO.**

No caso de extravio dos bilhetes, não será aceita declaração de extravio como prestação de contas. Somente serão aceitas segunda via do bilhete ou declaração da empresa de transporte.

A apresentação inadequada da prestação de contas obriga o beneficiário de diárias e passagens à devolução dos recursos ao Tesouro da União, no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos.

A ausência da prestação de contas impossibilita a concessão de novas diárias e passagens, até que seja efetuada a devida comprovação e regularizada a pendência.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- Todos os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos;
- Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela autoridade superior;
- Possíveis irregularidades na concessão de diárias e passagens são de responsabilidade solidária da autoridade proponente, da autoridade concedente, do ordenador de despesa e do servidor beneficiado.